



Praça Barão do Rio Branco , 12, Pilar

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559- 3281 (Fax): (31) 3559-3336

Ofício 362/2015 - 19 de novembro

Vereador Thiago Mapa Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor presidente,

Encaminho esta casa o Ofício SMG 361/2015, da Secretaria Municipal de Defesa Social, em resposta ao Requerimento 219/2015, de autoria de Vossa Excelência, que solicitou informação com relação a cumprir e fazer cumprir a Lei n° 538 de 17de setembro de 2010

Solicito a Vossa Excelência transmitir a todos os vereadores as informações ora encaminhadas.

Sem mais para o momento, agradeço.

Flávio Andrade

Secretário Municipal de Governo

Secretaria da C-mara funicipal de Curo Preto - 10000016/71 - 24/11/2015 10:18



Ofício SMG nº 361/2015

Ao Sr. Flávio Andrade Secretário Municipal de Governo

Senhor Secretário,

Em resposta ao Requerimento nº 219/2015 sobre o cumprimento da Lei Municipal nº583, de 17 de setembro de 2010, informo que a lei estabelece uma regra proibitiva, mas quanto à fixação da pena e do procedimento administrativo, remete a matéria à regulamentação por meio de decreto.

Ocorre que a fixação de pena e do procedimento administrativo só podem ser estabelecidos por meio de lei em sentido formal, de acordo com o princípio da reserva legal.

Importa dizer, a lei não pode ser objeto de regulamentação nesse ponto, o que impede a atuação efetiva da fiscalização municipal.

Recomenda-se, assim, que a Câmara preencha a lacuna da citada Lei Municipal. O projeto pode ser de iniciativa dos próprios Vereadores, uma vez que a matéria não está no rol da iniciativa privativa do Poder Executivo, representando o Poder de Polícia *lato sensu*. Portanto, o Poder Legislativo é o local adequado para sua discussão, delimitando a atuação da Administração Pública na esfera individual do cidadão.

Atenciosamente

Marco Anfônio NieoJajo Medircio

Associor da SMG